

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 00269/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda, supressão e destoca de indivíduos arbóreos, conforme especificações do Anexo I.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Prazo de encerramento da cotação: 26/12/2024

Local da cotação: Plataforma GTPLAN [Link para cadastro](#)

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mails margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e licitacao@hospitaldbaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda, supressão e destoca de indivíduos arbóreos, indicados pela Contratante, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração

do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A cotação dos preços ocorrerá na plataforma GTPLAN, onde serão feitas as postagens das propostas e a negociação dos preços, bem como por e-mail aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº 00269/2024 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja

modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br e licitacao@hospitaldbaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024

Margarete Gomes Cardoso

Analista de Licitação

Iury Costa

Analista de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços especializados em poda, supressão, destoca e remoção de indivíduos arbóreos, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

DESTOCA DE PEQUENO PORTE

Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m.

DESTOCA DE MÉDIO PORTE

Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.

DESTOCA DE GRANDE PORTE

Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60m.

CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE

Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m.

CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE

Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.

CORTE E EXTRAÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE

Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60m.

PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORE DE PEQUENO PORTE

Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,2m.

PODA E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE

Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,2m e menor que 0,40m.

PODA E MANUTENÇÃO DE ARVORES DE GRANDE PORTE

Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.

LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ARVORES DE PEQUENO PORTE

Limpeza e manutenção para retirada de parasitas, ervas-de-passarinhos e controle fitossanitário de árvores, arbustos, vegetação rasteira e gramíneas (Bambusoideae). (Árvores de pequeno porte diâmetro de tronco de até 0,30 m).

PEQUENO- LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ARVORES DE MÉDIO PORTE

Limpeza e manutenção para retirada de parasitas, ervas-de-passarinhos e controle fitossanitário de árvores, arbustos, vegetação rasteira e gramíneas (Bambusoideae). (árvore de médio porte diâmetro de tronco de 0,30 a 0,45 m).

MÉDIO- LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS EM ARVORES DE GRANDE PORTE

Limpeza e manutenção para retirada de parasitas, ervas-de-passarinhos e controle fitossanitário de árvores, arbustos, vegetação rasteira e gramíneas (Bambusoideae). (árvore de grande porte diâmetro de tronco acima de 0,45m).

GRANDE SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU – ÁREA ATÉ 5M²

Supressão de Bambu Supressão de Bambus (Bambusa Vulgaris) e/ou demais espécies formadoras de touceiras monoespecíficos, dimensionados pela área total ocupada de superfície (corte raso e recorte de bambu por área ocupada até 5m²).

SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU – ÁREA 5M² A 10M²

Supressão de Bambu Supressão de Bambus (Bambusa Vulgaris) e/ou demais espécies formadoras de touceiras monoespecíficos, dimensionados pela área

total ocupada de superfície (corte raso e recorte de bambu por área ocupada até 10 m²).

SUPRESSÃO E PODA DE BAMBU – ÁREA ATÉ 20 M²

Supressão de Bambu Supressão de Bambus (Bambusa Vulgaris) e/ou demais espécies formadoras de touceiras monoespecíficos, dimensionados pela área total ocupada de superfície (corte raso e recorte de bambu por área ocupada até 20 m²).

MANUTENÇÃO DE TRILHAS

Manutenção de Trilhas, Limpeza do Terreno, Desmatamento, Destocamento, Roçada Mecanizada, Aceiros incluindo transporte até 50m (largura das trilhas 2m)

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta Contratação justifica-se devido à grande demanda de prestação de serviços de poda, supressão, destoca e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, com risco de queda ou inadequadas ao local, garantindo urbanismo, mobilidade, manutenção dos logradouros públicos, proporcionando conforto e segurança para todos os clientes internos e externos do Hospital da Baleia.

2.2 Ressalta-se que há inúmeras árvores de pequeno, médio e grande porte em todo entorno do hospital. Essas árvores precisam de manutenção de poda, algumas de supressão, o que beneficiará todos os pacientes, acompanhantes, visitantes e funcionários do Hospital da Baleia.

Desta forma, se faz necessário a manutenção dessas árvores descritas acima no tópico de justificativas, tendo em vista que o crescimento de forma desordenada, pode provocar riscos, estragar cercas e concertinas, atrapalhar a passagem de veículos nas estradas, prejudicar a visibilidade e ocupar espaços

comprometendo a infraestrutura e segurança dos frequentadores do Hospital da Baleia.

A contratação de empresa para Prestação de Serviço de Poda, Corte (Supressão), Destoca e Remoção de Indivíduos Arbóreos, pode trazer uma série de resultados positivos e impactos desejados como:

- ✓ Prevenção de acidentes causados por quedas de árvores;
- ✓ Prevenção de riscos de contato com a rede elétrica;
- ✓ Melhorar o aspecto estético e paisagístico dos espaços;
- ✓ Evitar a remoção desnecessária de árvores, garantindo seu desenvolvimento natural contínuo;
- ✓ Garantir a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas que transitam nas vias públicas onde existem árvores nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães;
- ✓ Homogeneização de incidência de raios solares, propiciando a fotossíntese natural das plantas;
- ✓ Conservar e melhorar a qualidade ambiental urbana.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será para prestação de serviço de poda, corte (supressão), destoca e remoção de árvores de espécies variadas, localizadas nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães, que estejam com problemas fitossanitários, mortas, com risco de queda ou consideradas inadequadas ao local em razão de seu porte e potencial de danos às estruturas da instituição, com a consequente recomposição do passeio ou superfície, com transporte dos entulhos e resíduos dos serviços realizados, no local indicado pela contratante, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais por conta da CONTRATADA.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

4.1.1 Autorização: A Fundação obterá autorização de supressão da Prefeitura de Belo Horizonte;

4.1.2 Estado de saúde: Considerar o estado fitossanitário da árvore;

4.1.3 Localização: Considerar a localização da árvore;

4.1.4 Porte: Considerar o tamanho da árvore;

4.1.5 Danos: Considerar se a árvore está causando danos a alguma estrutura;

4.1.6 Sistema radicular: Considerar o sistema radicular da árvore, pois a poda excessiva das raízes pode comprometer a estabilidade da árvore;

4.1.7 Modelo arquitetônico: Considerar o modelo arquitetônico das árvores;

4.1.8 Colar: Evitar danificar ou remover o colar da árvore, que é a área inchada na base de um ramo, onde o galho se conecta ao tronco.

4.2 Possuir aptidão para desempenho das atividades discriminadas neste Termo.

4.3 Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.4.1 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

4.4.2 As visitas ocorrerão mediante horário previamente agendado, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00h às 16:00h.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ ORDEM DE COMPRA

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato;

5.1.2 A empresa contratada realizará serviços de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos durante todos os meses da vigência do contrato. O serviço prestado dentro de cada mês não deverá exceder o valor de R\$ 20,000,00(vinte mil reais), caso a empresa realize serviços que ultrapassem esse valor, deverá retomar a execução de outras atividades no próximo mês. As atividades a serem executadas serão definidas diretamente com a gerência e coordenação de Hotelaria, sendo definidas por ordem de prioridade no momento oportuno.

5.1.3 As etapas do processo serão definidas de acordo com a criticidade da vegetação, sendo priorizadas as áreas mais próximas a Unidade Baeta Viana e seus anexos, posteriormente as estradas de ligação aos anexos e por fim as áreas externas que também são de responsabilidade da Fundação Benjamin Guimarães cuidar.

5.1.3 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O cronograma será definido posteriormente, após o início das atividades de acordo com a ordem de prioridades definidas pela gerência e coordenação de Hotelaria.

5.1.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1.4.1 Caso haja algum imprevisto que acarrete atraso nas demandas programadas, a CONTRATADA deverá comunicar a Coordenação de Hotelaria, imediatamente, via e-mail, ou outro canal oficial de comunicação, com as devidas causas do atraso e propostas de correção.

5.1.4.2 Para os serviços emergenciais, considerados aqueles que ocorrem por interferências naturais e climáticas não previstas e não programadas como quedas e/ou risco de queda de indivíduos arbóreos, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) horas, a partir da comunicação efetuada pela coordenação de Hotelaria para execução dos serviços.

5.1.4.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.1.4.4 Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, a fim de garantir a segurança da população.

5.1.4.5 Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, usar faixas refletivas no uniforme, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o seu cumprimento. Dentre eles: cones de sinalização, faixa zebra para sinalização, bandeirolas de sinalização, coletes refletivos, etc.

5.1.4.6 A contratada deverá deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da realização do(s) serviço(s), sendo de sua responsabilidade o transporte destes resíduos, até o local indicado pela Contratante.

5.1.4.7 Em caso de poda e/ ou supressão de árvore de elevado grau de dificuldade a empresa deve dispor de técnicas e equipamentos tais como caminhão Munck, plataforma elevatória dentre outros, com o propósito de criar condições seguras para a supressão e/ ou poda de espécies vegetais cuja execução apresente características excepcionais.

5.1.4.8 A destoca dos remanescentes vegetais resultantes de uma remoção por supressão ou queda deverá ser realizado utilizando-se as ferramentas previstas para tal fim como machados, picaretas, chibancas, vangas e máquinas quando necessário, com a posterior recomposição do passeio incluindo construção civil e acabamento, momento em que, deverão ser encaminhados até o local indicado pela CONTRATANTE.

5.1.4.9 O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços de forma a orientar e verificar o desempenho, garantindo que a atividade não comprometa a saúde do indivíduo arbóreo sadio, no caso de poda, haja vista que a técnica empregada nesse procedimento é determinante para o crescimento e desenvolvimento saudável da espécie podada, podendo o profissional ser responsabilizado caso ocorra um procedimento inadequado.

5.1.4.10 A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas de transporte, movimentação, operação, manutenção e reparos, bem como dos tributos,

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços. Os combustíveis e a manutenção das máquinas, equipamentos e ferramentas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4.11 A contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, a seus funcionários; A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual e/ou coletivo necessário para operação do serviço. A contratada deverá obter licenças dos equipamentos para a realização dos serviços, tal como motosserra perante o IEF e outros equipamentos necessários.

5.1.4.12 A CONTRATADA deverá se apresentar nos locais indicados pela CONTRATANTE na data e horário preestabelecidos, com a equipe completa, uniformizada e com os equipamentos de proteção individual, com todos os equipamentos devidamente abastecidos, ferramentas prontas para o uso e material de sinalização.

5.1.4.13 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo dano material causado pela execução do serviço e/ou operador em propriedades particulares ou públicas, bem como danos em veículos, objetos ou equipamentos, inclusive, por danos materiais, físicos ou morais decorrentes de acidentes. A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

5.1.4.14 Será de responsabilidade da contratada transportar os resíduos de podas de árvores, no local indicado pela Contratante.

5.1.4.15 A contratada deverá utilizar veículos e equipamentos em bom estado de conservação, obedecendo às normas de trânsito vigentes.

5.1.4.18 Após a finalização, deverá ser emitido MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) a cada remoção de resíduos.

5.1.5 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

5.1.5.1 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

5.1.5.2 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

5.1.6 Após a finalização dos serviços, esses serão recebidos da seguinte forma:

5.1.6.1 Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, para o setor de Hotelaria.

5.1.6.2 Definitivamente: No prazo de até 7(sete) dias úteis, após o recebimento provisório pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

5.2 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Contratado promover as devidas correções, no prazo de até 7 dias.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

6.2A fiscalização desta contratação ficará a cargo da Coordenadora de Hotelaria/PGRSS, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3 O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

6.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério de técnica e preço.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

7.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples

ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.7.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60(sessenta) dias;

7.7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.7.4.1 Alvará de funcionamento;

7.7.4.2 Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em ramo de atividade compatível com o objeto deste termo;

7.7.4.3 Atestado de Responsabilidade Técnica, podendo ser Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Biólogo, Técnico Agrícola ou outro profissional desde que devidamente registrado e habilitado para este fim pelo Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

7.7.4.4 Comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, em um contrato ou mais, diretamente, serviços da mesma natureza dos aqui solicitados, ou seja, em vias e logradouros públicos onde conste a execução dos serviços de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos.

8- DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém do Plano Operativo.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2024.



Cintia Loyane Marques de Oliveira – Analista Administrativo

Maria de Fátima
Coordenadora de Hotelaria

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Termo de Cotação - Supressão e Poda de árvores

Autor: Margarete Gomes Cardoso - margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 74-EC-43-F6-5D-24-AA-6A-0A-74-C4-F1-48-A1-D8-DA-29-27-56-F1

SHA256: 40200e57b8f21bafd0f09bdef92911d0ff08b03d9babbe2dc72d0a2682d38feb

Assinaturas

Nome: Marcos Antonio Teixeira - **CPF/CNPJ:** 780.004.406-87

E-mail: marcos.teixeira@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 10/12/2024 15:34:24

Status: Assinado eletronicamente como gestor

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 10/12/2024 15:33:54 - **Leitura completa em:** 10/12/2024 15:34:17

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=74-EC-43-F6-5D-24-AA-6A-0A-74-C4-F1-48-A1-D8-DA-29-27-56-F1>

HASH TOTVS: 74-EC-43-F6-5D-24-AA-6A-0A-74-C4-F1-48-A1-D8-DA-29-27-56-F1

